

RESOLUÇÃO Nº 10/85

Art. 1º - De acordo com o IMAM (Instituto Mineiro de Assistência dos Municípios), tendo em vista declaração emitida em 21 de janeiro de 1985 pela Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, leva ao conhecimento dessa Câmara Municipal o seguinte:

§ 1º - A partir de outubro de 1985, a remuneração mínima a qual o Vereador terá direito, o valor corresponderá a Cr\$ 512.189,00

§ 2º - O cálculo tem como base à incidência de 3% (três por cento) sobre a remuneração do Deputado Estadual, segundo disposições do inciso X, do artigo 4º da Lei Complementar nº 38/79.

Câmara Municipal de Cristiano Otoni, 17 de dezembro de 1985.

JOSÉ BRAZ DA CRUZ

ALCIDES RIBEIRO DUTRA
